**Diário Oficial da União - Nº 156 - Seção 1 - pág. 64**

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

**DECISÕES**

PROTOCOLO 1140/2015/PGJM
PIC 103-71.2012.1106
6ª PJM RIO DE JANEIRO/RJ
EMENTA. MILITAR DA RESERVA. ASSESSOR JURÍDICO. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO FUNCIONAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO PGJM. NÃO COMPROVAÇÃO DAS FALTAS FUNCIONAIS AVENTADAS. DESCABIMENTO DE INVESTIGAÇÃO DOS SUPERIORES POR PREVARICAÇÃO OU CONDESCENDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.
Notícia de atuação funcional irregular por parte de Capitão-de-Fragata RRm contratado para prestação de Tarefa por Tempo Certo no âmbito do CIAA. Declínio de atribuição em favor do PGJM. Comandante da OM detentor do posto de oficial-general, que assumiria a responsabilidade pela situação jurídica e fática do noticiado. Ausência de comprovação das faltas funcionais imputadas ao oficial da reserva, a impossibilitar a investigação do superior por prevaricação ou condescendência. Arquivamento determinado pelo PGJM.

Brasília-DF, 6 de agosto de 2015.
MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral

PROTOCOLO 2341/2015/PGJM
NOTÍCIA DE FATO 19-29.2015.1301
PJM PORTO ALEGRE/RS
EMENTA. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE AO MPM. ARQUIVAMENTO DO FEITO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. HOMOLOGAÇÃO PELA CCR/MPM COM RESSALVA. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO À AUTORIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR AVENTADA PELO ÓRGÃO REVISOR. DESIGNAÇÃO DE OFICIAL PARA A FUNÇÃO DE ESCRIVÃO, APESAR DE O INDICIADO SER PRAÇA. REMESSA DO FEITO AO PGJM PELO MEMBRO DE PRIMEIRO GRAU. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. NOMEAÇÃO DE OFICIAL SUBALTERNO PARA A FUNÇÃO DE ESCRIVÃO QUE NÃO TROUXE PREJUÍZO À SUBSTÂNCIA DO ATO. FACULDADE DE NOMEAÇÃO DE MILITARES DE GRADUAÇÃO INFERIOR. ARQUIVAMENTO DETERMINADO PELO PGJM.
Feito instaurado a partir de comunicação da prisão em flagrante de Soldado do Exército pela prática do delito previsto no art. 290 do CPM. Controle externo da atividade policial. Arquivamento do feito na origem por ausência de irregularidade. Homologação da providência com ressalva pela CCR/MPM, que aventou a necessidade de expedição de recomendação à autoridade de polícia judiciária militar no tocante à designação de oficial para a função de escrivão, conquanto o indiciado fosse praça. Retorno do feito ao membro do MPM que determinou o arquivamento. Restituição dos autos à PGJM sob a alegação de violação do princípio da independência funcional. A nomeação ad hoc de oficial subalterno para exercer a função de escrivão do APF, ainda que o flagranteado tenha sido praça, não trouxe qualquer prejuízo à substância do ato. A parte final do § 4° do art. 245 do CPPM faculta à autoridade de polícia judiciária militar a designação de "um subtenente, suboficial ou sargento" no caso de indiciado não oficial, ao empregar o termo "poderá". Somente haveria irregularidade formal se o indiciado fosse oficial e tivesse havido a designação de "um subtenente, suboficial ou sargento" para a função de escrivão, pois o § 4° do art. 245 do CPPM obriga, nesses casos, a nomeação de "um capitão, capitão-tenente, primeiro ou segundo-tenente", ao utilizar o termo "designará", mas essa não é a hipótese dos autos. Arquivamento do feito determinado pelo PGJM.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2015.
MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral

PROTOCOLO 2270/2015/PGJM
NOTÍCIA DE FATO 18-24.2015.1901
PJM CAMPO GRANDE/MS
EMENTA. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO. MATÉRIA ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO.
Notícia-crime de prevaricação em desfavor do Chefe da Diretoria de Avaliação e Promoções do Exército por indeferir pedido de promoção em ressarcimento de preterição. Alegação de existência de erros administrativos. Matéria administrativa. Ausência de reflexos na esfera penal. Arquivamento determinado pelo PGJM.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2015.
MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral

## CORREGEDORIA-GERAL
**PORTARIA Nº 10, DE 6 DE AGOSTO DE 2015**

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 137 c/c o artigo 139, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 22/CSMPM, de 29 de novembro de 1996, e o Plano de Correições Ordinárias - 2015, resolve:

I - Determinar a realização de Correição Ordinária na Procuradoria de Justiça Militar em Belém, no período de 15 a 18 de setembro de 2015;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMINIA CELIA RAYMUNDO

**Diário Oficial da União - Nº 156 - Seção 2 - pág. 52**

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
DIRETORIA- GERAL

**PORTARIA Nº 421, DE 14 DE AGOSTO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 05 de dezembro de 2013, resolve:

Designar JOSERLANE MARIA DE SÁ XAVIER, servidora requisitada do Comando do Exército, matrícula nº 1547-4, para exercício da Função de Confiança de Assistente Administrativo Nível I, Código FC-1 (70220), em virtude da dispensa de JANIWSON SOUZA SOARES, matrícula nº 1488-5, do PLAN-ASSISTE, da Procuradoria-Geral de Justiça Militar.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Diário Oficial da União - Nº 156 - Seção 3 - pág. 131

## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 08160.015219/2015-02
Contratantes: Ministério Público Militar e QSP - Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade para o Brasil e América Latina. Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Valor total: R$ 11.900,00. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Ato de inexigibilidade: por Eliomar Vieira das Neves, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas. Ratificação por Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral do MPM.

Diário Oficial da União - Nº 156 - Seção 3 - pág. 128

## MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA- GERAL

### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 478/2014

Termo de Credenciamento nº 478/2014, celebrado entre o Ministério Público da União e LEANDRO MAMEDE BRAUN. Objeto: Prestação de serviços médicos ao Programa de Saúde e Assistência Social - Plan-Assiste/MPU, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPF: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPF: 2014NE000057, de 29.01.2014. Elemento de despesa no MPT: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2014NE000087, de 21.02.2014. Elemento de despesa no MPM: 33.90.36. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPM: 2014NE000032, de 03.01.2014. Assinatura: Marcius Correia Lima, Diretor Executivo do Plan-Assiste MPF, pelo Credenciante, Leandro Mamede Braun, pelo Credenciado.

### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO N$_{o-}$ 97/2015

Termo de Credenciamento nº 097/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a HOLS SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS LTDA - ME. Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Processo: 1.00.000.007373/2015-41. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/ MPF: n.º 2015NE000055, de 15/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2015NE000042, de 12/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/ MPM: n.º 2015NE000034, de 06/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2015NE000229, de 05/03/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2015NE000597, de 13/03/2015. Vigência: 13/08/2015 a 12/08/2020. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pela Credenciada LUCIANA MARTINS FRANCO.